



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**Edital PP n. 35/2013**

**Processos n. 130.458 e 130.492**

**Requerentes: Roberto Tessaro & Cia Ltda e Antonio Boldrini ME**

O licitante Roberto Tessaro & Cia Ltda alega que a proposta apresentada pela empresa Antônio Boldrini ME não atende a especificação do edital referente ao item 4, haja vista que o papel higiênico a ser entregue pela vencedora do item não seria produzido com 100% celulose virgem, juntando duas amostras, a do papel cotado por ele (branco) e a supostamente cotada pelo licitante vencedor.

O licitante Antonio Boldrini ME afirma que o material cotado atende as especificações, fornecendo amostra.

É o relatório.

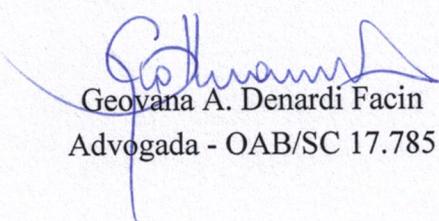
De acordo com as alegações e amostras apresentadas, verifica-se que a amostra apresentada pelo licitante vencedor como sendo aquela que será fornecida demonstra ter igual ou melhor qualidade do que a amostra do licitante que ficou em segundo lugar, tendo, conseqüentemente apresentado maior valor.

Diante disso, não há como se afirmar que o produto cotado pelo vencedor do item 4 não atende a especificação, sendo bem diferente daquela amostra trazida pelo segundo classificado como sendo o material cotado pelo primeiro.

Neste contexto, sugere-se o indeferimento do recurso referente à proposta apresentado por Roberto Tessaro & Cia Ltda, ressaltando-se, todavia, que o setor que procede ao recebimento dos materiais observe as especificações constantes da licitação quando da entrega dos mesmos.

Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações.

Joaçaba, SC, 16 de julho de 2013.

  
Geovana A. Denardi Facin  
Advogada - OAB/SC 17.785

**DEFERIDO**  
EM 17/07/13  
  
Rafael Laske  
Prefeito Municipal